



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Whashington Luiz 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18)2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

Processo Nº 00249/2024

Nº Externo: DISPENSA 42-2024

Data início: 15/08/2024

Data Final: Sem data

Descrição: PASSAGEM DE CABOS DE REDE

Responsável: Emerson Imamura

Contato: emersonimamura@gmail.com



Documento Nº 02918/2024

Tipo: Formalização de Demanda

Data: 15/08/2024

Nº Externo: DISPENSA 42-2024

Descrição: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Responsável: Emerson Imamura

Contato: emersonimamura@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

OFÍCIO DIRETORIA GERAL | SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

PRESIDENTE PRUDENTE, PRÉDIO PÚBLICO
Dr. "PEDRO FURQUIM", EM 15 DE AGOSTO DE 2024.

PREZADA SENHORA,

Formulo o presente para **FORMALIZAR** à Agente de Contratação e Equipe de Apoio a solicitação de contratação conforme **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) anexo, nos termos do Ato da Mesa nº 01/2024.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria, os protestos de estima e consideração.

LAERCIO BATISTA DE ALCANTARA

Diretor Geral

À Agente de Contratação

SONIA AP. CORREIA SILVA

Técnico Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Data da demanda:	15/08/2024
Responsável pela demanda:	LAERCIO BATISTA DE ALCANTARA Diretor Geral
Unidade de destino:	Câmara Municipal de Presidente Prudente
Objeto: ☒ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento ☐ Obra / serviço de engenharia	
Forma de Contratação sugerida: ☐ Concorrência ☐ Pregão ☒ Dispensa/Inexigibilidade ☐ Outro. Especificar:	
Descrição do objeto a ser contratado e respectivas quantidades: Contratação de serviço para passagem dos cabos com mão de obra e material incluso. Estimativa de metros de cabo: 600m. Cabo de Rede Cat5e (outro modelo somente se possuir mesma qualidade). 30 conectores RJ45;	
Justificativa da necessidade da contratação: Para a instalação dos novos pontos de acesso e realocação de alguns existentes é preciso que os cabos de rede sejam passados nos locais indicados entregues com os conectores em ambas as pontas devidamente identificados e testados.	
Compatibilização com o plano de contratações anual: Presente no plano de contratações anual constante no Ato do Presidente 02/2024.	
Data desejada/necessária para a contratação: Agosto/2024	
Valor previsto da contratação: Não conhecido. Agente de contratação de equipe de apoio deverão proceder à pesquisa de preços.	



Documento Nº 02919/2024

Tipo: Portaria

Data: 15/08/2024

Nº Externo: DISPENSA 42-2024

Descrição: PORTARIAS AGENTE DE CONTRATAÇÃO E FISCAL DE CONTRATO

Responsável: Emerson Imamura

Contato: emersonimamura@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

PORTARIA Nº 01/2024

Em 04 de Janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem as Leis em vigor:

RESOLVE:

1) Designar, nos termos da Lei Municipal nº 11.106/2023, para exercer a função de Agente de Contratação para o exercício de 2024, o servidor:

SONIA APARECIDA CORREIA SILVA – Técnico Legislativo;

2) Designar, também nos termos da Lei Municipal nº 11.106/2023, para exercer a função como membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação para o exercício de 2024, os servidores:

LUCAS DA SILVA ALVES – Assistente Legislativo de Som e Imagem.
JOSÉ UBIRAJARA DE OLIVEIRA FONTES – Assessor Geral da Presidência.

3) Compete ao Agente de Contratação:

I - tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso a procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação, sendo responsável também pela condução de todos os processos de compras da Câmara Municipal, incluindo processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

II - auxiliar na elaboração da minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias;

II - promover a divulgação do edital nos termos da Lei de Licitações;

III - responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;

IV - determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

V - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

VI - promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

VII - processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

VIII - promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

IX - negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

X - decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

XI - promover a habilitação;

XII - recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;

XIII - elaborar ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) dos participantes do procedimento licitatório;

b) das propostas classificadas e desclassificadas;

c) das propostas e lances e da classificação final das propostas;

d) do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;

e) da negociação do preço;

f) da aceitabilidade do menor preço;

g) da análise dos documentos de habilitação;

h) do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

i) dos recursos apresentados e respectiva decisão;

XIV - propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.

4) A Equipe de Apoio auxiliará o Agente de Contratação em todas as atividades descritas no item 3.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

5) Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

C U M P R A - S E

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr. Pedro Furquim", em 04 de janeiro de 2024.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 04 de janeiro de 2024.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

fbf



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

PORTARIA Nº 16/2024

Em 1º de Fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem as Leis em vigor,

RESOLVE:

1) Designar, nos termos da Lei Municipal nº 11.106/2023, para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação para o exercício de 2024, o servidor efetivo:

- **EMERSON IMAMURA – ASSISTENTE LEGISLATIVO DE ATENDIMENTO**

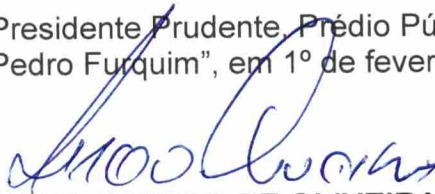
2) Como membro da Equipe de Apoio, o servidor ora designado auxiliará o Agente de Contratação em todas as atividades que foram estabelecidas na legislação como sendo de responsabilidade do Agente de Contratação.

3) O servidor designado fará jus à gratificação pela função, nos termos da Lei Municipal nº 11.106/2023, a ser concedida por Ato da Mesa.

4) Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

C U M P R A - S E

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, em 1º de fevereiro de 2024.


TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 1º de fevereiro de 2024.


MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

Fbf
/



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

PORTARIA Nº 33/2024

Em 26 de Abril de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem as Leis em vigor:

RESOLVE:

1) Designar, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercerem a função de FISCAL DE CONTRATO na Câmara Municipal de Presidente Prudente, os seguintes servidores efetivos:

ANDRÉ DA ROCHA SILVA – ANALISTA LEGISLATIVO DE TI
DANILO DE ALMEIDA ZAGATTI – ASSISTENTE LEGISLATIVO DE SOM E IMAGEM
MAURO ALVES DOS SANTOS – DIRETOR DA SECRETARIA

2) São as seguintes as atribuições dos FISCAIS DE CONTRATOS:

- I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução de cada contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- II. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- III. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, conforme seus termos, prazos e condições, inclusive as normas legais e regulatórias aplicáveis.
- IV. Assegurar a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços de acordo com as especificações contratuais, quantitativos e prazos estabelecidos.
- V. Servir como ponte de comunicação entre a Câmara e a empresa contratada, facilitando a resolução de pendências e conflitos.
- VI. Presenciar a execução do contrato, realizando vistorias, inspeções e coletas de dados relevantes.
- VII. Monitorar o cronograma físico-financeiro, verificando o cumprimento dos prazos e marcos contratuais, em conjunto com o Gestor de Contratos.
- VIII. Analisar a qualidade dos produtos ou serviços entregues, atestando sua conformidade com as especificações contratuais.

3) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

4) Em cada contrato firmado pela Câmara Municipal, será expressamente definido como fiscal do contrato, ao menos um dos servidores designados nesta Portaria, fazendo-se necessária também a menção expressa a esta norma.

5) Esta Portaria passa a vigorar em 01.05.2024.

C U M P R A - S E

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr. Pedro Furquim”, em 26 de abril de 2024.


TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 26 de abril de 2024.


MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

MAURO ALVES DOS SANTOS
Data: 26/04/2024 11:50:39

Fbf/



Documento Nº 02920/2024

Tipo: Documento Adm.

Data: 15/08/2024

Nº Externo: DISPENSA 42-2024

Descrição: SOLICITAÇÃO RLZ

Responsável: Emerson Imamura

Contato: emersonimamura@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00045/24	LAERCIO BATISTA DE ALCANTARA	15/08/2024
Descrição		
Contratação de serviço para passagem dos cabos com mão de obra e material incluso.		

Poder	Poder Legislativo
Órgão	Direção e Coordenação
Setor Solicitante	ALMOXARIFADO GERAL
Centro de Custo	1 ADMINISTRAÇÃO

Observação / Justificativa

Para a instalação dos novos pontos de acesso e realocação de alguns existentes é preciso que os cabos de rede sejam passados nos locais indicados e entregues com os conectores em ambas as pontas devidamente identificados e testados.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	013.001.121	SERVIÇO PROFISSIONAL DE CABEAMENTO/PAVTS		1	0	1	ADMINISTRAÇÃO

Solicitante

Almoxarifado

Controlador Interno



Documento Nº 02967/2024

Tipo: Orçamento

Data: 20/08/2024

Nº Externo: DISPENSA 42-2024

Descrição: ESTIMATIVA DE PREÇOS - ORÇAMENTOS E PESQUISAS

Responsável: Emerson Imamura

Contato: emersonimamura@gmail.com



Rua Yujiro Takikuchi, 52, Jardim Itatiaia Cep: 19042-020 Presidente Prudente – SP (18) 99703-1591

I.E 562.428.356.117

CNPJ: 29.974.923/0001-26

Orçamento Câmara Municipal de Presidente Prudente

QTDE	PRODUTOS	V. UNIT	V. TOTAL
01	Mão de obra referente a Passagem de 15 Cabos de rede para Roteadores Cat 5 e, com Crimpagem dos cabos com teste e marcação de cada um deles.		R\$ 3.571,00

Valor Total: R\$ 3.571,00

Condições de Pagamento: 30 dias direto

Presidente Prudente, 16 agosto de 2024.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.974.923/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2018	
NOME EMPRESARIAL 29.974.923 GERSON GRETER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R YUJIRO TAKIKUCHI	NÚMERO 52	COMPLEMENTO *****	
CEP 19.042-020	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITATIAIA	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERSON.GRETER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (18) 3355-1000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/08/2024 às 10:21:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
CONSTITUÍDO COMO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL							
NIRE 35827791118	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 19/03/2018	INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/03/2018	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL 29.974.923 GERSON GRETER				TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)			
C.N.P.J. 29.974.923/0001-26		ENDEREÇO RUA YUJIRO TAKIKUCHI		NÚMERO 52	COMPLEMENTO		
BAIRRO JARDIM ITATIAIA	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE		UF SP	CEP 19042-020	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 5.000,00	

OBJETO SOCIAL
SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO EM TELEFONES - FIXOS E MOVEIS, APARELHOS DE FAX E SIMILARES - TECNICO DE MANUTENCAO DE TELEFONIA INDEPENDENTE. SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - ELETRICISTA, INDEPENDENTE. SERVICOS DE INSTALACAO DE REDES DE COMPUTADORES - INSTALADOR DE REDE DE COMPUTADORES, INDEPENDENTE

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA 29/01/2024	NÚMERO
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA 29.974.923 GERSON GRETER.	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO EM TELEFONES - FIXOS E MOVEIS, APARELHOS DE FAX E SIMILARES - TECNICO DE MANUTENCAO DE TELEFONIA INDEPENDENTE. SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - ELETRICISTA, INDEPENDENTE. SERVICOS DE INSTALACAO DE REDES DE COMPUTADORES - INSTALADOR DE REDE DE COMPUTADORES, INDEPENDENTE.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35827791118 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/08/2024

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

 Fale conosco

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Certidão

 Voltar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **29.974.923 GERSON GRETER**CPF/CNPJ: **29.974.923/0001-26**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:23:46 do dia 20/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CQVO200824102346

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Fazer download](#)

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

 Fale conosco 

[Relação de inabilitados](#) [Relação de inidôneos](#) [Emitir certidão negativa](#) [Verificar certidão emitida](#)



TCE-SP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 20/08/2024 às 10:22:11

Em 20/08/2024 às 11:25:01 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 29974923000126

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Freitas Telecom

Razão Social: Freitas Telecom LTDA

CNPJ: 13.416.550/0001-38 Inscrição Estadual: 562.209.478-114

Rua: Geraldo Gomes Corrêa, 350

CEP: 19100-370 Cidade: Presidente Prudente SP

Fone: (18) 99632-8375 (18) 3903-1660

Presidente Prudente 16 de agosto de 2024

Orçamento Câmara Municipal de Presidente Prudente

Quantidade	Produto/Serviço	Valor unitário	Valor total
	Mão de obra referente a Passagem de 15 Pontos de rede Cat 5 e para instalação de 15 Roteadores com conectores Rj 45 em cada ponta testado e numerados no Rack.		
Total:			R\$ 4.613,00

- * Condições de pagamento: 30 dias
- ** Prazo de validade deste orçamento: cinco dias;
- ** Valor total do orçamento: R\$ 4.613,00



Técnico Responsável

José Aparecido Ferreira de Freitas

13.416.550/0001-38

**FREITAS
TELECOM LTDA.**

RUA GERALDO GOMES CORRÊA, 350
HUMBERTO SALVADOR - CEP: 19100-370
PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

Freitas Telecom

UENO
TELEINFORMÁTICA
VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
PABX - TELEFONES
COMPUTADORES
REDES - S/ FIO E CABEÇADAS

Pres. Prudente, 23 de julho de 2024

Orçamento nº 098/2024 – Câmara Municipal de Presidente Prudente;

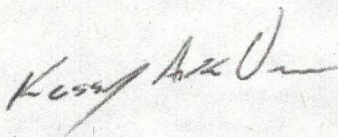
Mão de obra referente a passagem de cabo para Instalação de 15 Pontos de rede para roteadores com conector RJ 45 e cabo Cat 5 e teste dos cabos e identificação dos cabos.

Valor Total do Orçamento.....R\$ 4.659,00

Condições de Pagamentos: 30 Dias

Observações Gerais:

Este orçamento tem validade de 05 dias, Prazo de Entrega: 10 dias, Após este período, favor consulte-nos novamente. Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.



Keissy Akio Ueno
18 99671-0531
UENO Teleinformatica
CNPJ: 36.200.709/0001-88



Documento Nº 02971/2024

Tipo: Termo de Referência

Data: 20/08/2024

Nº Externo: DISPENSA 42-2024

Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável: Emerson Imamura

Contato: emersonimamura@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de licitação eletrônica 42/2024.

Fundamento: Art. 75, II e IV “a” c.c art. 95 § 2º da Lei 14.133/2021 (Despesa de menor valor e de pronto pagamento)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço para passagem dos cabos com mão de obra e material incluso.

Estimativa de metros de cabo: 600m. Cabo de Rede Cat5 e (outro modelo somente se possuir mesma qualidade).

30 conectores RJ45;

2. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º , XXIII, “C” , da Lei 14133/2021).

2.1. Para a instalação dos novos pontos de acesso e realocação de alguns existentes é preciso que os cabos de rede sejam passados nos locais indicados entregues com os conectores em ambas as pontas devidamente identificados e testados.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

3.1. A proposta de preço deve conter:

O valor unitário e total do serviço.

4. DO VALOR E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor estimado previsto para execução do serviço é de R\$ 3.571,00 (três mil, quinhentos e setenta e um reais) e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no Código Contábil 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - exercício financeiro de 2024.

4.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma: Caberá ao contratado apresentar, a partir da entrega do produto, nota fiscal eletrônica relativa ao valor dos bens entregues juntamente com boleto bancário tendo o prazo de



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

vencimento de até 30 dias ou, se preferir, no campo de Informações Complementares do corpo da Nota Fiscal, as informações de banco, agência e conta bancária para TED (transferência bancária), a qual será realizada num prazo de até 30 dias.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. O serviço de revisão será recebido da seguinte forma; Serão recebidos em até o máximo de 30 (trinta) dias da data da autorização para realização do serviço.

5.3. Verificando-se defeitos na realização do serviço, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6. FISCAL DA AQUISIÇÃO

6.1. A fiscalização do serviço ficará sob responsabilidade do servidor(es) efetivo(s) Danilo de Almeida Zagatti e /ou outro órgão/agente responsável por almoxarifado/ recebimento de produto e/ou serviço.

6.2. A conferência da entrega dos produtos será efetuada pelo fiscal, que verificará a conformidade do material entregue face ao solicitado, podendo recusá-los caso comprove estar em desacordo com o objeto.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O (S) licitante ou o (s) contratado (s) serão responsabilizados em caso de eventualmente praticarem infrações na forma do art. 155 a 163 da lei 14.1333/2021.

Art. 155 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camarapresidente.sp.gov.br

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camarapprudente.sp.gov.br

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Presidente Prudente – SP, 20 de agosto de 2024.

LAÉRCIO ALCÂNTARA

Diretor Geral

De acordo : FERNANDO BATOQUI FRANÇA

Controlador Interno

SONIA APARECIDA CORREIA SILVA

Agente de Contratação

JOSÉ UBIRAJARA DE OLIVEIRA FONTES

Equipe de Apoio

LUCAS DA SILVA ALVES

Equipe de apoio

EMERSON IMAMURA

Equipe de apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camarapprudente.sp.gov.br



Documento Nº 02968/2024

Tipo: Documento Adm.

Data: 20/08/2024

Nº Externo: DISPENSA 42-2024

Descrição: QUADRO DE PROPOSTAS

Responsável: Emerson Imamura

Contato: emersonimamura@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544, CENTRO - CEP: 19010-090 - CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br - Home Page: camarapresidente.sp.gov.br

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00045/24	15/08/2024	Contratação de serviço para passagem dos cabos com mão de obra e material incluso.	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
20/08/2024	20/08/2024	ADMINISTRAÇÃO	LAERCIO BATISTA DE ALCANTARA

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE QUANTIDADE
1	013.001.121	SERVIÇO PROFISSIONAL DE CABEAMENTO/PASSAGEM DE CABOS EM GERAL	VTS	1
PROPOSTORES				
CÓDIGO		NOME	VLR UNIT.	TOTAL
14818		GERSON GRETER 27660073850	3.571,00	3.571,00
9157		FREITAS TELECOM LTDA	4.613,00	4.613,00
17073		KEISSY AKIO UENO	4.659,00	4.659,00
PROPOSTOR VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
14818 GERSON GRETER 27660073850			3.571,00	3.571,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			4.281,00	4.281,00

RELAÇÃO DE PROPOSTORES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTORES		VALOR
9157	FREITAS TELECOM LTDA	13.416.550/0001-38	4.613,00
14818	GERSON GRETER 27660073850	29.974.923/0001-26	3.571,00
17073	KEISSY AKIO UENO	36.200.709/0001-88	4.659,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTORES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTORES	VALOR
14818	GERSON GRETER 27660073850	3.571,00
TOTAL DOS PROPOSTORES VENCEDORES		3.571,00

Controladoria Interna

Digitador (a)



Documento Nº 02969/2024

Tipo: Saldo de Ficha Orc.

Data: 20/08/2024

Nº Externo: DISPENSA 42-2024

Descrição: SALDO DE FICHA

Responsável: Emerson Imamura

Contato: emersonimamura@gmail.com



Câmara Municipal de Presidente Prudente

67.662.726/0001-60

Exercício: 2024

SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NUMERÁRIO
SITUAÇÃO ATÉ 20/08/2024

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
5				Câmara Municipal de Presidente Prudente				
01				Poder Legislativo				
01 01				Direção e Coordenação				
010101				Direção e Coordenação				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				Processo Legislativo				
01 031 0001 2001 0000				Manutenção da Câmara				
006				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.106.000,00	0,00	0,00	2.106.000,00
	0.01.00			110.000 GERAL	1.774.797,54			331.202,46
					425,50			330.776,96
TOTAL ORÇAMENTARIO					2.106.000,00	0,00	0,00	2.106.000,00
					1.774.797,54			331.202,46
					425,50			330.776,96

PARECER:

HÁ SALDO DE DOTAÇÃO/NUMERÁRIO NA FICHA ORÇAMENTÁRIA NESTA DATA.

Controlador Interno

Contador



Documento Nº 02970/2024

Tipo: Sol. Parecer Jurídico

Data: 20/08/2024

Nº Externo: DISPENSA 42-2024

**Descrição: SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO E
CONTROLADORIA INTERNA**

Responsável: Emerson Imamura

Contato: emersonimamura@gmail.com

OBJETO: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 42/2024

Assunto: Requer pareceres técnicos acerca da viabilidade de aquisição conforme objeto.

Formulo nesta data consultas ao Departamento Jurídico e ao Controle Interno, para exararem pareceres técnicos acerca do DFD nº 42/2024 (Dispensa de licitação eletrônica 42.2024), que tem como objeto: Contratação de serviço para passagem de cabos com mão de obra e material incluso.

Solicito ser informado quanto à modalidade em que se deva processar a respectiva compra, caso seja válida, se pelo processo regular de licitação ou mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, de forma a atendermos a legislação vigente.

Presidente Prudente - SP, em 20 de agosto de 2024.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



Documento Nº 02989/2024

Tipo: Parecer

Data: 21/08/2024

Nº Externo: DISPENSA 42-2024

Descrição: PARECER JURÍDICO

Responsável: Emerson Imamura

Contato: emersonimamura@gmail.com

PARECER JURÍDICO

DISPENSA N.º 42/2024 (COMPRAS), DATADA DE 15/08/2024

Câmara Municipal de Presidente Prudente- SP.

Processo de Dispensa de Licitação – Pequeno Valor (art. 75, II c.c. 95, § 2º da Lei 14133.2021)

Interessado: Diretoria Geral.

Assunto: Contratação de serviço para passagem dos cabos com mão de obra e material incluso.

Estimativa de metros de cabo: 600m. Cabo de Rede Cat5 e (outro modelo somente se possuir mesma qualidade).

30 conectores RJ45;

Trata-se de processo de dispensa de licitação em razão de despesa para pequena compra (art. 75, II e IV, “a” c.c art. 95, § 2º da Lei 14.133.2021) despesa de pronto pagamento encaminhado a este órgão consultivo para análise jurídica da contratação (art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021) da Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, tendo como objeto a Contratação de serviço para passagem dos cabos com mão de obra e material incluso.

Estimativa de metros de cabo: 600m. Cabo de Rede Cat5 e (outro modelo somente se possuir mesma qualidade).

30 conectores RJ45; conforme anexo constante do DFD (Documento de Formalização da Demanda) 42-2024.

.

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- documento de formalização da demanda; (doc.j).
- designação da comissão de contratação (doc.j).
- estimativa orçamentária e preço de referência; (doc.j).
- declaração de previsão orçamentária; (doc.j).
- saldo de ficha orçamentária extraído do sistema de processamento orçamentário da Câmara Municipal ou por declaração imitada pelo Contador da Câmara. (doc.j).

É o relatório.

Com efeito, a aquisição supramencionada e sua forma encontram amparo no art. 75, II e IV “a” c.c art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021 e no Decreto 11.871/2023 e no Ato da Mesa 01/2024 e Ato da Mesa 16/2024, que assim sucessivamente dispõe:

Do valor do orçamento juntado aos autos, depreende-se a possibilidade da aquisição ser executada na forma do art. 75, II c.c art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021 , haja vista que o valor é de R\$ 3.571,00 (Três mil, quinhentos e setenta e um reais).

Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ ~~Vigência~~ ~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)~~ ~~Vigência~~

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ ~~Vigência~~ ~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)~~ ~~Vigência~~

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Decreto nº 11.871/2023.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 95, 2º - R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Além do amparo legal, sobre o tema e a possibilidade o **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, assim se posicionou ao comentar a Lei 14.133/2021:

“Na nova Lei, o termo contratual é obrigatório para todas as modalidades licitatórias e contratações diretas, exceto:

Nas hipóteses de dispensa de licitação dos incisos I e II do art. 75, nas compras com prazo de entrega integral até trinta dias contados da ordem de fornecimento (art. 6º, inciso X) e nos contratos de pequenas compras ou serviços de pronto pagamento no valor de até R\$ 10.000,00.”

Resta lógico, portanto, a opção legislativa que mitiga o caráter formal, privilegiando a celeridade e economia processual. Logo, pequenas compras ou prestação de serviço de pronto pagamento, em decorrência do valor (art. 95, § 2º, com valor inferior atualmente a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Com efeito, o caráter econômico da contratação como critério para dispensar a obrigatoriedade da relação contratual por instrumento de contrato foi contemplado na lei pelo legislador. Portanto, a conclusão que nos evidencia é a de que o art. 95, traz duas hipóteses autônomas e independentes que autorizam substituir o instrumento do contrato por instrumentos mais simples como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço

Conclusão.

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela regularidade jurídica do Processo de Dispensa de Licitação nº 42/2024 de Despesa de Pronto Pagamento, ressalvado o juízo de mérito da Administração e do posicionamento da Controladoria Interna.

É o parecer.

À consideração superior.

Presidente Prudente- SP, 20 de agosto de 2024.

FERNANDO MONTEIRO
PROCURADOR JURÍDICO



Documento Nº 03129/2024

Tipo: Parecer

Data: 20/08/2024

Nº Externo: DISPENSA 42-2024

Descrição: PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Responsável: Fernando Batoqui França

Contato: controladorinterno@camarapresidente.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CONTROLADORIA INTERNA

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – www.camarapresidente.sp.gov.br

CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL

Processo eletrônico nº: 00249/2024

Número externo: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 42/2024, datada de 15.08.2024

Tipo de processo: Contratação direta por dispensa de licitação (pequena compra e pronto pagamento)

Objeto: Contratação de serviço para passagem dos cabos com mão de obra e material incluso.

PARECER DO CONTROLADOR INTERNO

I. RELATÓRIO

- 1 Trata-se de processo de contratação por dispensa de licitação, com fundamento nos arts. 75, inciso II c/c art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – pequenas compras de pronto pagamento, que objetiva a Contratação de serviço para passagem dos cabos com mão de obra e material incluso.

II. FUNDAMENTAÇÃO

- 2 O processo segue regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 75 e art. 95, e no regulamento interno da Câmara Municipal, estabelecido no Ato da Mesa nº 01/2024 e nas regras referentes a contratações diretas de pequeno valor e pronto pagamento, estabelecidas no Ato da Mesa nº 16/2024.
- 3 Todo o processo está sendo executado de forma digital, para que atenda a requisitos de transparência e sustentabilidade, dado que posteriormente todo o processo pode ser disponibilizado no PNCP e no sítio eletrônico da Câmara Municipal.
- 4 Em análise ao processo apura-se que constam os seguintes elementos:
 - 4.1 Documento de formalização de demanda (DFD), elaborado pelo Diretor Geral utilizando o modelo estabelecido pelo Ato da Mesa nº 01/2024;
 - 4.1.1 DFD está razoavelmente bem definida, com elementos que permitem à agente de contratações iniciar o processo de aquisição;
 - 4.1.2 A justificativa apresentada pelo demandante cita que para a instalação dos novos pontos de acesso e realocação de alguns existentes é preciso que os cabos de rede sejam passados nos locais indicados entregues com os conectores em ambas as pontas devidamente identificados e
 - 4.1.3 testados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CONTROLADORIA INTERNA

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – www.camarapresidente.sp.gov.br

- 4.1.4 Cumpre salientar que é indicado no DFD que a visada contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual – 2024 da Câmara Municipal, e que, conforme analisado por este Controlador Interno, realmente foi inserida no PCA 2024;
- 4.2 Inclusa Portaria nº 01/2024, que designou o Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Câmara Municipal.
- 4.3 Há Termo de referência formalizando a descrição do objeto a ser adquirido, a justificativa para a aquisição, valor obtido na pesquisa de preços, forma de pagamento, entrega e recebimento do objeto, disposição acerca da fiscalização do contrato e disposições penais.
- 4.4 Pesquisa de preços, contendo três orçamentos obtidos diretamente com prestadores locais do serviço objeto em questão, nos termos do art. 23 da Lei de Licitações c/c art. 11 do regulamento interno de licitações da Câmara.
 - 4.4.1 O melhor preço obtido na pesquisa de preços realizada foi o de R\$ 3.571,00 por todos os itens em relação ao objeto solicitado, amoldando-se, portanto, à hipótese de dispensa de licitação por baixo valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).
 - 4.4.2 Ajusta-se ainda à categoria de contratação direta de pequeno valor, já que é inferior ao estabelecido no art. 95, § 2º da Lei de Licitações, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, e também de pronto pagamento, visto que se trata de uma contratação que não necessitará de instrumento formal de contrato, sendo de parcela e prestação única e pagamento imediato após a entrega total dos itens.
- 4.5 Há demonstração de que há saldo em ficha orçamentária para suportar a despesa prevista.
- 4.6 Há no processo despacho da Presidência (ordenador de despesa) solicitando manifestações da Procuradoria Jurídica e desta Controladoria Interna acerca da viabilidade da contratação solicitada.
- 4.7 Consta parecer da Procuradoria Jurídica opinando pela regularidade da contratação, entendendo se enquadrar na hipótese legal de dispensa de licitação estabelecida no art. 75, inciso II, c/c art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8 Consta ainda a pesquisa de regularidade jurídica e administrativa da pessoa jurídica com o melhor preço no processo.
- 5 Ausentes outros elementos de licitação/contratação, pois não se aplicam ao processo em questão, como o ETP, projetos, matriz de riscos, etc., com base nas normas do regulamento interno, Ato da Mesa nº 01/2024.
- 6 A lei geral de licitações estabelece no Art. 75, inciso II, que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (valor ajustado anualmente em decretos do Poder Executivo Federal);



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CONTROLADORIA INTERNA

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP

E-mail: cmpp@camarapresidente.sp.gov.br – www.camarapresidente.sp.gov.br

- 7 Adicionalmente o art. 95 estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, casos em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço
- 8 Ainda no art. 95, § 2º, encontra-se a disposição quanto a pequenas compras, fundamentando de forma derradeira o processo em questão: “É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).” (valor atualizado anualmente via Decreto do Poder Executivo Federal).
- 9 O processo em análise se amolda à previsão legal supracitada, dispensando-se, portanto, o procedimento normal de licitação, cabendo efetuar a contratação direta através de um processo de dispensa de licitação com fundamento nos arts. 75, inciso II, c/c art. 95, § 2º, da Lei Geral de Licitações e Contratos.
- 10 Há que se destacar ainda que o valor da despesa prevista neste processo de dispensa de licitação, somando-se o que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e a despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassa o valor limite definido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atendendo, dessa maneira, às regras estabelecidas no § 1º do mesmo artigo.

III. CONCLUSÃO

- 11 As análises feitas pelo Controlador Interno ao processo em questão indicam que tudo está REGULAR, indicando o prosseguimento para que a Presidência da Câmara, s.m.j., proceda à autorização para a contratação visada.

Presidente Prudente, 20 de agosto de 2024.

Assinatura eletrônica:



Documento Nº 02988/2024

Tipo: Publicação Oficial

Data: 21/08/2024

Nº Externo: DISPENSA 42-2024

Descrição: PUBLICAÇÃO DFD E TR NO PORTAL PNCP

Responsável: Emerson Imamura

Contato: emersonimamura@gmail.com

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 39/2024

Última atualização 21/08/2024

Local: Presidente Prudente/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE **Unidade compradora:** 5 - Câmara Municipal de Presidente Prudente

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 21/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 67662726000160-1-000047/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Contratação de serviço para passagem de cabos de rede com mão de obra e material incluso.

Informação complementar:

Contratação de serviço para passagem dos cabos com mão de obra e material incluso. Estimativa de metros de cabo: 600m. Cabo de Rede Cat5e (outro modelo somente se possuir mesma qualidade). 30 conectores RJ45;

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.571,00

Itens

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA.pdf	21/08/2024	DFD	Baixar
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf	21/08/2024	Termo de Referência	Baixar

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página

[<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Documento Nº 02990/2024

Tipo: Documento Adm.

Data: 21/08/2024

Nº Externo: DISPENSA 42-2024

Descrição: AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Responsável: Emerson Imamura

Contato: emersonimamura@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

OBJETO: SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA 42/2024

Dispensa de licitação eletrônica 42.2024.

Fundamento: Art. 75, II c.c art. 95 § 2º da Lei 14.133/2021 (Despesa de menor valor e de pronto pagamento)

ASSUNTO: Contratação de serviço para passagem de cabos com mão de obra e material incluso.

Com base no que me foi apresentado, e utilizando como razões de decidir os pareceres técnicos do Departamento Jurídico e do Controle Interno, AUTORIZO, na forma do Art. 75, II c.c art. 95 § 2º da Lei 14.133/2021 (Despesa de menor valor e de pronto pagamento) a contratação de serviço para passagem de cabos com mão de obra e material incluso.

Presidente Prudente – SP, 21 de agosto de 2024.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente



Documento Nº 02991/2024

Tipo: Pedido de Compra

Data: 21/08/2024

Nº Externo: DISPENSA 42-2024

Descrição: ORDEM DE COMPRA

Responsável: Emerson Imamura

Contato: emersonimamura@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294
FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

ORDEM DE COMPRA

Pedido

00067/24

Data Pedido

21/08/2024

Fornecedor

GERSON GRETER 27660073850

Endereço:

R YUJIRO TAKIKUCHI

PRESIDENTE PRUDENTE

Nº: 52

COD: 14818

CNPJ: 29.974.923/0001-26

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	R\$	Centro de Custo	Valor (R\$)
013.001.121	SERVIÇO PROFISSIONAL DE CABEAMENTO/PASSAGEM DE CABOS	VTS	1	3.571,00	ADMINISTRAÇÃO	

TOTAL PEDIDO

3.571,00

000042/24 - DISPENSA: 39

Reserva(s): 117

Empenho(s):

DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL			
RAZÃO SOCIAL:	CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	CNPJ:	67.662.726/0001-60
ENDEREÇO:	AV. WASHINGTON LUIZ, 544 - CENTRO	CEP:	19010-090
TELEFONE:	(18) 2104-4300	E-MAIL:	CONTROLADORIA@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR
FORMAS DE PAGAMENTO			
	Exigências:	Prazos para pagamento:	
BOLETO BANCÁRIO	Emitir boleto com prazo de 15 dias de vencimento e encaminhá-lo com a Nota Fiscal.	Até 15 dias após recebimento do produto ou serviço	
DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA	Incluir no campo "DADOS ADICIONAIS" da Nota Fiscal os dados bancários do emissor, contendo expressamente: - Número e nome do Banco - Agência e número da conta - Tipo de conta A conta bancária deve ser de titularidade do contratado.	Até 30 dias do recebimento do produto ou serviço	
OBSERVAÇÕES ADICIONAIS			
1. Fazer referência ao número de Empenho e Contrato na Nota Fiscal.			
2. Não serão aceitas Notas Fiscais sem as informações exigidas acima, quando o pagamento se realizar via depósito/transferência bancária.			
3. Inserir a descrição e quantidade dos bens e serviços faturados na Nota Fiscal.			



Documento Nº 03006/2024

Tipo: Empenho

Data: 23/08/2024

Nº Externo: DISPENSA 42-2024

Descrição: EMPENHO 255 - GERSON GRETER

Responsável: Emerson Imamura

Contato: emersonimamura@gmail.com

		Câmara Municipal de Presidente Prudente		OR - Ordinario		
67.662.726/0001-60		NOTA DE EMPENHO		255		
OR - Ordinario 255		FICHA: 6	DATA: 21/08/2024	SOLICITAÇÃO Nº:		
LICITAÇÃO: DISPENSA		000042/24	PROCESSO: 249/24	VENCIMENTO:		
NOME: GERSON GRETER 27660073850		29.974.923/0001-26		CÓDIGO: 14818		
ENDEREÇO: R YUJIRO TAKIKUCHI		PRESIDENTE PRUDENTE				
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
01	Poder Legislativo					
01	Direção e Coordenação					
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL		
2.106.000,00	1.774.797,54	3.571,00		327.631,46		
VALOR EM R\$	três mil, quinhentos e setenta e um reais *****					
3.571,00	*****					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
PASSAGEM DE CABOS DE REDE - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - Contratação de serviço para passagem de cabos de rede com mão de obra e material incluso.						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	013.001.121	SERVIÇO PROFISSIONAL DE CABEAMENTO/P/	1,00	VTS	3.571,00	3.571,00
OR						VALOR TOTAL DOS ITENS 3.571,00

Tiago Santos de Oliveira
Presidente

Carlos Marcelo F. Omodei
Contador